



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, ente político de direito público interno, com sede na Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, sediada na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, Mangabeiras, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-4290, neste ato representada por Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, inscrito no CPF nº 037.065.926-06 e CI nº MG – 8.740.437, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 117/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS POR MEIO DO CREDENCIAMENTO 003/2021 O QUAL GEROU O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2021, PARA OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS QUE SERÃO OFERTADAS AOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG – MÓDULO III.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor estimado para a execução dos serviços propostos é R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) podendo ser alterado conforme número de oficinas realizadas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DA OFICINA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	05	SV	Oficinas de Basquetebol, periodicidade de duas vezes semanais, a serem ministradas por Monteiro Atividades Esportivas Ltda. ME conforme Termo de Credenciamento 02/2021.	2.400,00	12.000,00
02	03	SV	Oficinas de Artes Marciais/Lutas, periodicidade de duas vezes semanais, a serem ministradas por Monteiro Atividades Esportivas Ltda. ME conforme Termo de Credenciamento 02/2021.	2.400,00	7.200,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

03	04	SV	Oficinas de Handebol, periodicidade de duas vezes semanais, a serem ministradas por Monteiro Atividades Esportivas Ltda. ME conforme Termo de Credenciamento 02/2021.	2.400,00	9.600,00
VALOR TOTAL : R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)					

* Considerando que cada oficina possui carga horária de 48 horas e que cada hora corresponde ao valor de R\$ 50,00 o valor total da oficina é de R\$2.400,00.

2.2. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o início da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

2.3. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Serviço emitido em função da contratação.

2.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

2.5. Em caso de não comparecimento nas aulas, não haverá pagamento do dia, uma vez que osicineiros são prestadores de serviços. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fonte
02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.39.00	576	100

4.2. As partes das despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. O prazo para início da execução do serviço (oficinas) deve ser de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes.

5.3. Os prazos previstos neste instrumento poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.1. Realizar as oficinas em locais e horários determinados pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer/DMEL.

6.1.2. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.3. Arca com os custos relacionados à alimentação e transporte.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da oficina, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da oficina, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da realização da oficina.

6.1.5. Apresentar nota fiscal referente à prestação do serviço, contendo número da Ordem de Serviço e dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor estipulado na ordem de serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

7.1.2. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário para a realização das oficinas.

7.1.3. Atender as condições de execução previstas no Plano de Trabalho, tais como disponibilização de espaços, fornecimento de materiais, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Credenciado contratado para a execução das oficinas, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciárias, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, preposto, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiro, produzidos em decorrência da execução do objeto contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contrato durante a execução das oficinas serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados ou vinculados, para qualquer fim, senão com prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

8.4. A **CONTRATADA** autoriza, com o ato da assinatura do contrato, a divulgação de sua imagem nas mídias sociais, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

8.5. A **CONTRATADA** autoriza, com o ato da inscrição, o registro, por meio de sistema de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade;

8.6. A **CONTRATADA** que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pelo município de Lagoa Santa, terá a sua oficina cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

8.8. O presente Instrumento poderá ser revogado por ato unilateral da **CONTRATADA**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

8.9. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da oficina, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da oficina, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da realização da oficina.

9.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

9.3. O presente Instrumento poderá ser revogado por ato unilateral da **CONTRATADA**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

9.4. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo Licitatório n.º 180/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** que se recusa a assinar Contrato de Prestação de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ou descumprir totalmente ou parcialmente os termos estabelecidos neste instrumento, estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato do Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2022

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE**

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – ME
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
CONTRATADA**

Testemunhas: _____
CPF: _____








CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 83495057-af3e-42b4-9fd7-d60617d1de9a



Assinaturas

-  Alesssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
carlosecmonteiro@gmail.com
Assinou como parte *CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO*
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*

Eventos do documento

30 May 2022, 16:38:46

Documento 83495057-af3e-42b4-9fd7-d60617d1de9a **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-05-30T16:38:46-03:00

30 May 2022, 16:41:37

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-05-30T16:41:37-03:00

01 Jun 2022, 14:09:25

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25536) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-06-01T14:09:25-03:00

01 Jun 2022, 17:39:32

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50286) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-06-01T17:39:32-03:00

01 Jun 2022, 17:40:12

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **carlosecmonteiro@gmail.com** - DATE_ATOM:
2022-06-01T17:40:12-03:00

01 Jun 2022, 17:45:43

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM:
2022-06-01T17:45:43-03:00

02 Jun 2022, 21:11:16

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email:
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51654) -
Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-06-02T21:11:16-03:00

06 Jun 2022, 09:12:10

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO **Assinou como parte** - Email: carlosecmonteiro@gmail.com - IP:
177.129.186.20 (177-129-186-20.link7.net.br porta: 63438) - [Geolocalização: -19.4406759 -44.1967301](#) -
Documento de identificação informado: 037.065.926-06 - DATE_ATOM: 2022-06-06T09:12:10-03:00

06 Jun 2022, 09:27:19

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60408)
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-06-06T09:27:19-03:00

06 Jun 2022, 13:34:48

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30778) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-06-06T13:34:48-03:00

06 Jun 2022, 13:35:11

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31876) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-06-06T13:35:11-03:00

Hash do documento original



(SHA256):c2879572f438b6b0a5be46936adc21c81e996957ed2e5531469dbb6a896c713a

(SHA512):9d346f5a2e3c222c69f00b87d5627e72d4e2ec6c7e0c22af081fde15fd7e1f63ad7cfae2248fb42b3dee0d80f5e299b6f54a3c33b52b2e87fde1e0b97ca89f44

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign